

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 002/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

INTRODUÇÃO

Olá, agentes culturais de CONCEIÇÃO DOS OUROS - MG!

A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB reconhece a cultura como caminho para fortalecer comunidades, preservar memórias, estimular a criatividade, ampliar o acesso aos direitos culturais e transformar realidades.

Este edital foi construído a partir do Plano de Aplicação de Recursos aprovado pelo Município e das contribuições apresentadas pela comunidade cultural em escuta pública, considerando a realidade local, os segmentos culturais existentes e a necessidade de distribuir os recursos de forma acessível, democrática e executável.

Se você chegou até aqui, saiba que sua trajetória cultural importa. Seja através da *música, da cultura de rua, do audiovisual, da memória, do artesanato, da dança, do teatro, da capoeira, da literatura, das artes visuais, da cultura popular ou de outras manifestações*, seu trabalho ajuda a construir a identidade cultural de Conceição dos Ouros.

Boa leitura, boa escrita e conte com este edital como instrumento de valorização dos agentes culturais locais.

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos entes federativos de forma contínua, possibilitando a realização de ações culturais, editais, prêmios, chamamentos públicos, formação, circulação, difusão e outras iniciativas de fomento.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo, Eventos e Lazer de Conceição dos Ouros/MG torna público o presente Edital, elaborado com **base na Lei nº 14.399/2022, no Decreto nº 11.740/2023, no Decreto nº 11.453/2023, na Instrução Normativa MINC nº 10/2023, na Lei nº 14.903/2024 e demais normas aplicáveis.**

1.1. OBJETO

1.1.1. O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais a serem financiados com saldo remanescente e rendimentos financeiros disponíveis da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, nas categorias descritas abaixo, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Conceição dos Ouros/MG.

1.1.2. Os projetos deverão contribuir para a promoção, circulação, formação, difusão, preservação, valorização ou registro das expressões culturais locais, observando as regras deste edital e seus anexos.

1.1.3. Todas as atividades financiadas por este Edital deverão ser executadas no Município de Conceição dos Ouros/MG e possuir acesso gratuito ao público.

1.1.4. O proponente será responsável pela obtenção das autorizações relativas aos direitos autorais, direitos de imagem, uso de voz e demais licenças necessárias à execução do projeto. Caberá exclusivamente ao proponente obter licenças, autorizações e permissões eventualmente exigidas para realização das atividades.

1.1.5. Somente poderão participar deste Edital proponentes que não tenham sido contemplados no Edital PNAB nº 001/2026. No caso de pessoa jurídica, o impedimento alcança o titular, o representante legal e o responsável principal pelo projeto que tenha sido contemplado como proponente no Edital nº 001/2026, não se estendendo à pessoa que tenha participado apenas como integrante de equipe.

1.2. CATEGORIAS DE APOIO E DESCRIÇÃO

Os projetos apresentados deverão enquadrar-se em APENAS uma das três categorias abaixo, observando as descrições e inspirações correspondentes. Sempre que possível, os projetos deverão contemplar ação gratuita de formação, apresentação pública, circulação, difusão ou compartilhamento de resultados com a comunidade.

Categoria 1 MÚSICA	
DESCRIÇÃO:	INSPIRAÇÕES:
Música é a manifestação artística e cultural baseada na combinação de sons, ritmos, melodias, instrumentos, vozes e expressões sonoras, desenvolvida de forma autoral, tradicional, popular ou contemporânea, promovendo identidade cultural, entretenimento, formação artística e conexão entre pessoas e comunidades.	• Realização de shows e apresentações musicais abertas ao público com artistas locais. • Produção e gravação de single, EP, álbum, registro musical ou videoclipe. • Oficinas gratuitas de musicalização, canto, instrumentos, composição ou produção musical. • Projetos de bandas, grupos, duplas, corais, artistas solo e coletivos musicais. • Circulação musical em escolas, bairros, praças, comunidades, espaços públicos e equipamentos culturais. • Ações de valorização da música tradicional, popular, autoral ou religiosa enquanto expressão cultural.

Categoria 2 PROJETOS CULTURAIS LIVRES	
DESCRIÇÃO:	INSPIRAÇÕES:

Projetos Culturais Livres abrangem propostas de diferentes linguagens artísticas e culturais, incluindo artesanato, artes visuais, dança, teatro, capoeira, literatura, culturas populares, culturas tradicionais, festas, celebrações, cultura alimentar e demais manifestações culturais reconhecidas pela comunidade.	• Oficinas, cursos, rodas de conversa, vivências e ações formativas em diferentes linguagens culturais. • Apresentações de dança, teatro, capoeira, cultura popular, literatura, artes visuais ou expressões tradicionais. • Exposições, mostras, saraus, feiras culturais, encontros e atividades comunitárias gratuitas. • Produção de peças artesanais, obras, registros, publicações, materiais culturais ou ações de difusão. • Projetos voltados à valorização de saberes locais, mestres, grupos, tradições e práticas culturais do município.
---	---

Categoria 3 ARTE URBANA E CULTURA DE RUA	
DESCRIÇÃO:	INSPIRAÇÕES:
Arte Urbana e Cultura de Rua compreendem manifestações artísticas realizadas ou inspiradas no espaço urbano e comunitário, promovendo expressão cultural, ocupação criativa da cidade, juventude, identidade local e diálogo com a comunidade, incluindo skate, hip hop, grafite, muralismo, dança urbana, batalhas de rima, DJs, performances e intervenções urbanas.	• Eventos ou encontros de cultura de rua envolvendo skate, música, dança, grafite, batalhas, DJs e juventude. • Oficinas gratuitas de grafite, stencil, lambe-lambe, hip hop, dança urbana, skate arte ou produção cultural urbana. • Criação de murais, intervenções artísticas ou ações de ocupação criativa em espaços públicos autorizados. • Produção de registros fotográficos ou audiovisuais sobre a cultura urbana e seus agentes locais. • Atividades culturais em praças, quadras, ruas, espaços comunitários e equipamentos públicos do município.

2. VALORES

2.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 30.609,63 (trinta mil seiscentos e nove reais e sessenta e três centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas neste Edital.

2.2. A despesa ocorrerá à conta de dotação orçamentária própria, vinculada aos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, conforme orçamento municipal e documentos de execução financeira aplicáveis. Ficha 162

2.3. Caso haja orçamento, rendimentos de aplicação financeira, saldo remanescente, desistência, desclassificação ou interesse público devidamente justificado, o edital poderá ser suplementado, remanejado ou ter suas vagas ampliadas, observadas as normas da PNAB e a disponibilidade financeira.

2.4. A Prefeitura poderá reter tributos eventualmente incidentes sobre os valores repassados, conforme legislação vigente e orientações dos setores contábil, financeiro e tributário do Município.

2.5. O valor líquido do apoio será repassado em parcela única, por meio de transferência bancária em nome do proponente, após a assinatura do Termo de Execução Cultural e conforme os trâmites administrativos da Prefeitura Municipal.

2.6. Abaixo os valores por projeto, total por categoria e distribuição de vagas:

CATEGORIA	VALOR POR PROJETO	TOTAL POR CATEGORIA	AMPLA	NEGROS	INDÍGENAS	PCD	VAGAS
MÚSICA	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00	1	1	1	0	3
PROJETOS CULTURAIS LIVRES	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00	1	1	0	1	3
ARTE URBANA E CULTURA DE RUA	R\$ 3.703,21	R\$ 11.109,63	2	1	0	0	3
TOTAL GERAL		R\$ 30.609,63	4	3	1	1	9

Observação: Nos casos de não preenchimento de determinada modalidade de cota, a vaga será remanejada inicialmente para as demais modalidades de cotas e, persistindo a ausência de candidatos aptos, para a ampla concorrência, conforme as regras deste Edital.

2.7. O proponente poderá utilizar recursos financeiros provenientes de outras fontes para complementar a execução do projeto, desde que essa informação seja indicada no Plano de Trabalho e na Planilha Orçamentária, quando houver.

2.7.1. A utilização de recursos complementares não poderá comprometer a viabilidade da proposta, devendo o projeto ser plenamente exequível com o valor do apoio financeiro concedido por este Edital.

2.7.2. Os recursos complementares, quando previstos, serão de inteira responsabilidade do proponente, não gerando qualquer obrigação de aporte adicional por parte da Administração Pública.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1. Poderão se inscrever neste Edital: I - pessoa física maior de 18 anos, residente e atuante culturalmente no Município de Conceição dos Ouros/MG há pelo menos 1 (um) ano; II - microempreendedor individual - MEI, empresário individual ou pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos, sediada no Município de Conceição dos Ouros/MG e com atuação cultural comprovada há pelo menos 1 (um) ano; e III - grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica, representado por pessoa física que atenda aos requisitos do inciso I.

3.2. Para fins deste edital, entende-se por agente cultural a pessoa que atua em qualquer área da cultura, incluindo artistas, músicos, produtores, mestres da cultura popular, artesãos, fazedores de cultura, técnicos, pesquisadores, coletivos e demais trabalhadores da cultura.

3.3. A pessoa física deverá apresentar os documentos pessoais, a comprovação de residência e atuação cultural, o portfólio ou currículo cultural e os demais documentos exigidos neste Edital. A pessoa jurídica deverá apresentar os documentos de constituição e representação, a comprovação de sede e atuação cultural, o portfólio institucional e os demais documentos específicos previstos no item 9.

3.4. Grupos, bandas, coletivos e iniciativas sem personalidade jurídica poderão participar por meio de representante pessoa física, que será responsável pela inscrição, execução, recebimento do recurso e prestação de informações.

3.5. Cada proponente poderá inscrever apenas 1 (um) projeto neste edital.

3.6. Para microempreendedor individual - MEI e empresário individual, a atuação cultural mínima poderá ser comprovada pelo portfólio do titular, inclusive por atividades realizadas anteriormente à formalização do CNPJ, desde que compatíveis com a proposta apresentada.

4. COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA E ATUAÇÃO CULTURAL

4.1. A pessoa física deverá comprovar residência no Município de Conceição dos Ouros/MG há pelo menos **1 (um) ano**. A pessoa jurídica deverá comprovar que possui sede ou filial no Município e atuação cultural local pelo mesmo período.

4.2. A comprovação da residência da pessoa física poderá ser feita por conta de água, energia elétrica, telefone, internet, contrato de locação, declaração de residência ou outro documento idôneo. Caso o comprovante não esteja em nome do proponente, deverá ser apresentada declaração do titular, acompanhada de documento de identificação do declarante. Para pessoa jurídica, deverá ser apresentado documento que comprove a sede ou filial no Município.

4.3. A trajetória cultural poderá ser comprovada por portfólio, currículo cultural, fotografias, vídeos, matérias jornalísticas, cartazes, certificados, declarações, links, publicações em redes sociais ou outros documentos idôneos. No caso de MEI ou empresário individual, poderá ser considerada a trajetória cultural do titular.

O proponente deverá comprovar atuação cultural efetiva e atual, compatível com o objeto do projeto apresentado, por meio de documentação idônea que evidencie o desenvolvimento de atividades culturais recentes.

Não serão aceitos documentos, imagens, vídeos, declarações ou quaisquer outros materiais que apresentem indícios de falsificação, adulteração, rasuras, montagens, manipulação digital fraudulenta ou conteúdo gerado por inteligência artificial utilizado para simular fatos, eventos ou atividades culturais inexistentes.

Constatada, a qualquer tempo, a apresentação de documentação falsa, adulterada ou que induza a Administração Pública a erro, o proponente será desclassificado do edital ou, caso já tenha sido contemplado, terá sua seleção cancelada, ficando sujeito às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como à devolução dos recursos, quando aplicável.

4.4. A ausência de documentos essenciais poderá ensejar inabilitação, garantido o direito ao recurso nos prazos previstos neste edital.

5. PREENCHIMENTO DOS ANEXOS

5.1. A inscrição será realizada exclusivamente por meio do Formulário de Inscrição eletrônico. O proponente deverá preencher integralmente o Formulário, preencher o **Plano de Trabalho (Anexo I)**,

incluindo a Planilha Orçamentária, e anexá-lo no campo correspondente do Formulário, juntamente com os demais documentos obrigatórios previstos neste Edital.

5.2. O proponente deverá exercer função de criação, execução artística, direção, coordenação, produção, gestão cultural, pesquisa, formação ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto, não podendo limitar-se a funções meramente administrativas. No caso de pessoa jurídica, seus dirigentes, sócios ou representantes poderão ser remunerados por sua atuação efetiva na equipe do projeto, desde que a atividade e o valor estejam previstos na Planilha Orçamentária.

5.3. As informações apresentadas no ato da inscrição serão de responsabilidade exclusiva do proponente.

6. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

6.1. Não poderá se inscrever neste Edital o proponente que: I - tenha se envolvido diretamente na elaboração do Edital, na análise das propostas ou no julgamento de recursos; II - seja servidor público municipal que tenha atuado nas etapas de elaboração, análise, julgamento, fiscalização ou decisão do presente Edital, ou quando houver conflito de interesses; III - esteja impedido de contratar ou celebrar instrumentos com a Administração Pública; ou IV - possua pendência formal em projeto cultural anterior, reconhecida por decisão administrativa definitiva e não regularizada.

6.1.1. As vedações serão verificadas, no caso de pessoa jurídica, em relação à própria entidade, ao titular, aos representantes legais, aos dirigentes e ao responsável principal pelo projeto, conforme a natureza do impedimento.

6.2. A participação em escutas públicas, consultas, audiências, reuniões ou processos participativos da PNAB não caracteriza envolvimento direto na elaboração do edital para fins de impedimento.

6.3. Membros de conselhos de cultura poderão concorrer, desde que não incidam nas vedações acima e não participem das etapas de análise, seleção ou julgamento de recursos referentes a este edital.

6.4. Os servidores públicos municipais poderão integrar equipes de execução dos projetos, desde que não figurem como proponentes e não haja conflito de interesses, vedada qualquer participação nas etapas de análise, julgamento, recursos ou fiscalização do presente edital.

7. DA POLÍTICA AFIRMATIVA - COTAS

7.1. Ficam garantidas reservas de vagas para pessoas negras (pretas e pardas), pessoas indígenas e pessoas com deficiência, de forma separada, conforme a distribuição constante na tabela do item 2.6 e as normas de ações afirmativas aplicáveis à PNAB.

7.2. Para pessoa física, o enquadramento nas cotas será verificado em relação ao próprio proponente. Para pessoa jurídica ou coletivo sem constituição jurídica, será considerado o pertencimento da pessoa que exerça a liderança principal do projeto, formalmente indicada na inscrição e com atuação efetiva em sua criação, direção, produção, coordenação ou gestão.

7.3. Para concorrer às cotas, o proponente deverá preencher e apresentar a autodeclaração correspondente. No caso de pessoa jurídica ou coletivo, também deverá apresentar declaração que identifique a pessoa responsável pela liderança principal do projeto e demonstre seu protagonismo na proposta.

7.4. O proponente que optar por concorrer às cotas também concorrerá, concomitantemente, às vagas de ampla concorrência, de acordo com sua classificação geral.

7.5. Na ausência de propostas aptas para determinada reserva de vaga, o remanejamento ocorrerá inicialmente entre as demais modalidades de cotas e, persistindo a ausência de candidatos aptos, para a ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

8. PRAZO PARA SE INSCREVER

8.1. As inscrições estarão abertas em dias corridos, de 09 de outubro de 2026 a 18 de outubro de 2026, até as 23h59, observado o horário de Brasília.

8.2. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio do Formulário de Inscrição, disponível no endereço eletrônico abaixo:

8.2.1. Além do preenchimento do Formulário de Inscrição, o proponente deverá preencher o **Plano de Trabalho (Anexo I)** e anexá-lo no campo específico do formulário eletrônico, juntamente com os demais documentos obrigatórios previstos neste Edital.

LINK DE INSCRIÇÃO: <https://forms.gle/oJy2Uav7w2DJWNzw8>

8.3. Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail, protocolo físico ou qualquer outro meio diverso daquele previsto no item 8.2.

8.4. As inscrições são gratuitas.

8.5. É de inteira responsabilidade do proponente acompanhar as publicações, comunicados, resultados e demais atos referentes a este Edital nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros/MG.

8.6. Encerrado o prazo de inscrições, não serão aceitas novas propostas ou complementação de documentos, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Edital.

8.7. Eventuais dúvidas sobre este Edital poderão ser esclarecidas junto à **Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo, Eventos e Lazer**, por meio dos seguintes canais:

E-mail: cultura@conceicaodosouros.mg.gov.br

Telefone/WhatsApp: (35) 8445-4678

Os pedidos de esclarecimento possuem caráter exclusivamente informativo e não vinculam as decisões da Comissão de Seleção.

9. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

9.1. No ato da inscrição, todos os proponentes deverão preencher integralmente o Formulário de Inscrição e anexar:

I - Plano de Trabalho (Anexo I), incluindo a Planilha Orçamentária, o cronograma, a equipe, as medidas de acessibilidade e a contrapartida;

II - portfólio ou currículo cultural, acompanhado de fotografias, certificados, reportagens, publicações, declarações, links ou outros materiais que demonstrem atuação cultural efetiva;

III - autodeclarações e documentos relativos às cotas e à pontuação adicional, quando aplicáveis; e

IV - comprovante de conta bancária ativa e de titularidade do proponente, contendo nome do titular, banco, agência e número da conta.

9.2. DOCUMENTOS DA PESSOA FÍSICA E DO REPRESENTANTE DE COLETIVO SEM CNPJ

- I - documento oficial de identificação com foto;
- II - CPF ou documento oficial que contenha o número do CPF;
- III - comprovante de residência no Município de Conceição dos Ouros/MG, na forma do item 4;
- IV - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais de Minas Gerais; e
- VI - Certidão Negativa de Débitos Municipais de Conceição dos Ouros/MG.

9.3. DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA

- I - comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ;
- II - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, Requerimento de Empresário, contrato social e alterações, estatuto social ou outro ato constitutivo aplicável;
- III - ata de eleição e posse da diretoria vigente, quando se tratar de associação, fundação ou entidade com órgão diretivo;
- IV - documento oficial de identificação e CPF do representante legal;
- V - documento que comprove sede ou filial no Município de Conceição dos Ouros/MG;
- VI - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida para o CNPJ;
- VII - Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais de Minas Gerais;
- VIII - Certidão Negativa de Débitos Municipais de Conceição dos Ouros/MG;
- IX - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e
- X - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

9.4. Para microempreendedor individual - MEI ou empresário individual, será aceita a documentação própria de sua forma de constituição, dispensados os documentos que não se apliquem à sua natureza jurídica.

9.5. Os documentos deverão estar válidos na data da inscrição. Quando a certidão indicar prazo de validade, será considerado o período nela informado.

9.6. A ausência de documento obrigatório poderá resultar na inabilitação da inscrição, observado o direito ao recurso previsto neste Edital.

9.7. A Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo, Eventos e Lazer poderá solicitar esclarecimentos ou complementação de documentos para sanar falhas formais, desde que não impliquem alteração do conteúdo da proposta apresentada.

9.8. Não será permitida a substituição da proposta cultural após o encerramento do prazo de inscrições.

10. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

10.1. A Planilha Orçamentária integra o Plano de Trabalho (Anexo I) e deverá ser integralmente preenchida pelo proponente, discriminando todas as despesas necessárias à execução do projeto.

10.2. Os custos do projeto deverão ser compatíveis com as práticas de mercado, com a realidade local e com o objeto proposto.

10.3. Poderão ser previstos custos com cachês, contratação de serviços, materiais, locação de equipamentos, transporte, alimentação de equipe, comunicação, acessibilidade, registro, produção, edição, impressão, divulgação e demais despesas necessárias à execução do projeto.

10.4. Não serão aceitas despesas incompatíveis com o objeto cultural, despesas sem relação direta com o projeto ou gastos vedados pela legislação aplicável.

10.5. A Comissão de Seleção poderá avaliar a compatibilidade entre a estimativa de custos e os preços praticados no mercado, podendo recomendar ajustes, glosas ou diligências quando necessário.

11. ACESSIBILIDADE

11.1. Os projetos deverão prever, sempre que possível, medidas de acessibilidade física, comunicacional e atitudinal compatíveis com suas características, **nos termos da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.**

11.2. Podem ser consideradas medidas de acessibilidade: escolha de locais acessíveis; reserva de espaço para pessoas com mobilidade reduzida; linguagem simples; divulgação acessível; legendas; audiodescrição; Libras; atendimento inclusivo; adaptação de materiais; ações gratuitas e descentralizadas; outras medidas adequadas à realidade do projeto.

11.3. Projetos audiovisuais deverão avaliar a possibilidade de incluir *legendas, legendagem descritiva, audiodescrição ou Libras, conforme o formato e o orçamento disponível.*

12. CONTRAPARTIDA

12.1. A contrapartida consiste na **execução do próprio projeto apresentado e aprovado, devendo o proponente garantir a realização de atividade cultural gratuita no Município de Conceição dos Ouros/MG.**

12.2. Sempre que possível, as ações deverão priorizar estudantes, professores, escolas públicas, grupos culturais, associações comunitárias, espaços públicos, comunidades rurais, bairros, juventudes, pessoas idosas, pessoas com deficiência e demais públicos com menor acesso a bens culturais.

12.3. A Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo, Eventos e Lazer poderá indicar, em comum acordo com o proponente, local, data ou formato de apresentação pública, desde que respeitado o objeto aprovado.

13. ETAPAS DO EDITAL

13.1. A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta pelas seguintes etapas:

- I – Inscrição e envio da documentação obrigatória por meio do Formulário de Inscrição;
- II – Análise documental e análise de mérito cultural das propostas pela Comissão de Seleção;
- III – Publicação do resultado preliminar;
- IV – Prazo para interposição de recursos;
- V – Análise dos recursos pela Comissão de Seleção;
- VI – Publicação do resultado final;

VII – Convocação dos proponentes contemplados;

VIII – Assinatura do Termo de Execução Cultural;

IX – Pagamento dos recursos financeiros;

X – Execução dos projetos culturais;

XI – Entrega do Relatório de Objeto e demais documentos previstos neste Edital.

13.2. A análise documental e a análise de mérito cultural poderão ocorrer de forma concomitante, considerando que toda a documentação obrigatória deverá ser apresentada no ato da inscrição.

13.3. O cronograma completo do Edital será publicado juntamente com este instrumento e poderá ser alterado pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo, Eventos e Lazer, mediante justificativa de interesse público, devendo qualquer alteração ser amplamente divulgada nos canais oficiais do Município.

14. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

14.1. As propostas inscritas serão avaliadas pela Comissão de Seleção designada pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo, Eventos e Lazer, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e ausência de conflito de interesses.

14.2. A análise de mérito cultural consistirá na avaliação das informações apresentadas no Formulário de Inscrição, Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária, Portfólio Cultural e demais documentos anexados pelo proponente.

14.3. A Comissão de Seleção avaliará exclusivamente o conteúdo das propostas, considerando sua adequação ao objeto deste Edital, à categoria escolhida e aos objetivos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

14.4. A pontuação máxima da avaliação de mérito cultural será de 100 (cem) pontos, distribuídos conforme os critérios abaixo:

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A. Qualidade e Clareza da Proposta	Avalia a coerência entre objetivos, justificativa, metodologia, cronograma e resultados esperados.	25 pontos
B. Relevância Cultural e Impacto Local	Avalia a contribuição do projeto para a valorização da cultura local, fortalecimento da identidade cultural e ampliação do acesso à cultura no Município.	25 pontos
C. Viabilidade de Execução	Avalia a compatibilidade entre cronograma, orçamento, equipe e atividades propostas.	20 pontos

D. Democratização de Acesso e Contrapartida	Avalia a capacidade do projeto de promover acesso gratuito, formação de público, circulação cultural e participação da comunidade.	15 pontos
E. Trajetória Cultural do Proponente	Avalia a experiência e atuação cultural do proponente, comprovadas por portfólio, currículo ou registros apresentados.	15 pontos
TOTAL		100 pontos

14.5. Para cada critério de avaliação será utilizada a seguinte escala:

GRAU DE ATENDIMENTO	PERCENTUAL DA PONTUAÇÃO
Atendimento Pleno	100%
Atendimento Satisfatório	75%
Atendimento Parcial	50%
Atendimento Insuficiente	25%
Não Atendimento	0%

14.6. A pontuação será atribuída conforme a tabela abaixo:

CRITÉRIO	PLENO	SATISFATÓRIO	PARCIAL	INSUFICIENTE	NÃO ATENDE
A. Qualidade e Clareza da Proposta	25	19	13	6	0
B. Relevância Cultural e Impacto Local	25	19	13	6	0

C. Viabilidade de Execução	20	15	10	5	0
D. Democratização de Acesso e Contrapartida	15	11	8	4	0
E. Trajetória Cultural do Proponente	15	11	8	4	0

14.7. Após a avaliação de mérito cultural, poderão ser atribuídos pontos adicionais aos proponentes que se enquadrarem em uma ou mais das situações abaixo:

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO ADICIONAL	PONTUAÇÃO
Pessoa negra (preta ou parda)	5 pontos
Pessoa indígena	5 pontos
Pessoa com deficiência (PCD)	5 pontos
Mulher	3 pontos
Pessoa idosa (60 anos ou mais)	3 pontos
Pessoa LGBTQIAPN+	3 pontos
Participação em cursos, oficinas, capacitações ou formações relacionadas à elaboração, gestão ou execução de projetos culturais, comprovada mediante certificado de conclusão.	3 pontos

14.8. A pontuação adicional será cumulativa até o limite máximo de 10 (dez) pontos por proposta.

14.9. A condição declarada para fins de pontuação adicional deverá ser comprovada mediante o documento correspondente, conforme o caso, incluindo autodeclaração, documento de identificação, certificado de conclusão ou outro documento previsto neste Edital.

14.9.1. No caso de pessoa jurídica ou coletivo sem constituição jurídica, a pontuação adicional relacionada ao perfil do proponente será verificada em relação à pessoa indicada como liderança

principal do projeto, que deverá exercer função efetiva de criação, direção, produção, coordenação ou gestão e não poderá ser substituída sem autorização expressa da Secretaria.

14.10. A pontuação adicional não substitui nem interfere na aplicação das políticas de cotas previstas neste Edital.

14.11. A nota final será composta pela soma da pontuação obtida na análise de mérito cultural e da pontuação adicional prevista neste item.

14.12. Serão considerados classificados os projetos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

14.13. Os projetos serão classificados em ordem decrescente de pontuação dentro de cada categoria prevista neste Edital.

14.14. A Comissão de Seleção deverá registrar em ficha própria a pontuação atribuída a cada critério, bem como a respectiva justificativa técnica.

14.15. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I – Maior pontuação no critério Relevância Cultural e Impacto Local;
- II – Maior pontuação no critério Qualidade e Clareza da Proposta;
- III – Maior pontuação no critério Trajetória Cultural do Proponente;
- IV – Maior pontuação no critério Democratização de Acesso e Contrapartida;
- V – Maior pontuação no critério Viabilidade de Execução;
- VI – Persistindo o empate, será selecionado o proponente de maior idade.

14.16. A Comissão de Seleção poderá solicitar esclarecimentos sobre informações constantes da proposta, desde que não impliquem alteração do conteúdo originalmente apresentado.

14.17. Não será permitida a inclusão de documentos, substituição da proposta ou alteração do objeto cultural após o encerramento do período de inscrições.

15. RECURSOS

15.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar da análise de mérito cultural e contra a decisão de habilitação, nos prazos estabelecidos no cronograma.

15.2. O recurso deverá ser apresentado por escrito, de forma objetiva e fundamentada, pelo canal oficial indicado pela Prefeitura.

15.3. Não serão aceitos recursos genéricos, intempestivos ou apresentados por terceiros sem procuração ou autorização do proponente.

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail: cultura@conceicaodosouros.mg.gov.br , dentro do prazo estabelecido no cronograma do Edital.

16. RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO

16.1. Após a análise dos recursos, será publicado o resultado final com a lista dos projetos selecionados.

16.2. Os proponentes selecionados serão convocados para assinatura do Termo de Execução Cultural e apresentação de eventuais documentos complementares.

16.3. O não atendimento à convocação no prazo estabelecido poderá implicar perda do direito ao recurso e convocação do próximo classificado, se houver saldo e interesse público.

17. TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E PAGAMENTO

17.1. O apoio financeiro será formalizado por meio de Termo de Execução Cultural firmado entre o Município e o proponente selecionado.

17.2. O pagamento será realizado em parcela única, após a assinatura do Termo de Execução Cultural e a conclusão dos procedimentos administrativos internos, em conta bancária de titularidade da pessoa física ou, no caso de pessoa jurídica, em conta vinculada ao respectivo CNPJ.

17.3. O proponente deverá manter conta bancária ativa e apta ao recebimento dos recursos.

18. EXECUÇÃO DOS PROJETOS

18.1. Os projetos contemplados deverão ser integralmente executados até 31 de Maio de 2027, salvo autorização expressa da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo, Eventos e Lazer, observadas as normas da Política Nacional Aldir Blanc e a disponibilidade orçamentária.

18.2. Alterações de data, local, equipe, metodologia, orçamento ou formato deverão ser comunicadas previamente à Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo, Eventos e Lazer, que avaliará a possibilidade de autorização, desde que preservado o objeto cultural aprovado.

18.3. A execução deverá observar a legislação aplicável, normas de segurança, autorizações necessárias para uso de espaços públicos ou privados, direitos autorais, direitos de imagem e demais responsabilidades do proponente.

18.4. Regras específicas para projetos de Arte Urbana

18.4.1. Os projetos contemplados na categoria Arte Urbana que prevejam intervenções em bens ou espaços públicos deverão observar as disposições deste item.

18.4.2. A aprovação do projeto cultural não autoriza, por si só, a realização de intervenções em bens públicos ou privados.

18.4.3. O proponente deverá solicitar autorização prévia à Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo, Eventos e Lazer para utilização do espaço pretendido, apresentando proposta artística contendo croqui, esboço, layout, arte-final ou outro material que permita a análise da intervenção.

18.4.4. Quando a intervenção ocorrer em imóvel, equipamento ou espaço vinculado a outra Secretaria Municipal, órgão público ou instituição parceira, também será obrigatória a anuência do respectivo responsável ou da autoridade competente.

18.4.5. A Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo, Eventos e Lazer poderá aprovar, solicitar adequações ou indeferir a proposta artística, considerando critérios de interesse público, preservação do patrimônio público, compatibilidade com o espaço, segurança, aspectos técnicos e demais normas aplicáveis.

18.4.6. Nenhuma intervenção poderá ser iniciada antes da emissão das autorizações previstas neste item.

19. DIVULGAÇÃO E IDENTIDADE VISUAL

19.1. Os produtos artístico-culturais, materiais gráficos e peças de divulgação dos projetos contemplados deverão exibir as marcas do Governo Federal, da Política Nacional Aldir Blanc, da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros e da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo, Eventos e Lazer, conforme as orientações técnicas do Manual de Aplicação de Marcas disponibilizado pelo Ministério da Cultura.

A utilização das marcas deverá observar as vedações previstas na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições), especialmente durante os três meses que antecedem o pleito eleitoral.

Parágrafo único: A marca da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB poderá ser mantida durante o período eleitoral, conforme orientações do Ministério da Cultura.

19.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos deverá ser disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

19.3. O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

19.4. As marcas obrigatórias podem ser acessadas pelos links a seguir:

- Política Nacional Aldir Blanc - PNAB: <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/identidade-visual/identidade-visual>

20. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES E RELATÓRIO DE OBJETO

20.1. A prestação de informações será realizada mediante apresentação de Relatório de Objeto, demonstrando a execução do projeto, o cumprimento da contrapartida e os resultados alcançados.

20.2. O relatório deverá conter descrição das atividades realizadas, datas, locais, público estimado, registros fotográficos ou audiovisuais, materiais de divulgação e demais comprovações pertinentes.

20.3. A análise da prestação de informações observará a entrega do objeto cultural pactuado, sem prejuízo da possibilidade de solicitação de esclarecimentos ou documentação complementar.

20.4. O proponente contemplado deverá apresentar o **Relatório de Execução do Objeto**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados da conclusão da execução do projeto, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

20.5. O Relatório de Execução do Objeto deverá demonstrar o cumprimento das metas e atividades previstas, os resultados alcançados e conter os documentos e registros necessários à comprovação da execução do objeto apoiado.

20.6. O não envio do Relatório de Execução do Objeto no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Pública, poderá ensejar a adoção das medidas administrativas previstas na legislação aplicável e neste Edital, inclusive a suspensão da análise da prestação de informações, a obrigação de regularização da pendência e o impedimento de celebrar novos instrumentos financiados com recursos da Política Nacional Aldir Blanc até a sua regularização, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

21. SANÇÕES E RESPONSABILIDADES

21.1. O descumprimento das obrigações previstas neste edital, no Termo de Execução Cultural ou na legislação aplicável poderá resultar em advertência, solicitação de ajustes, obrigação de devolução de recursos, impedimento de participar de novos editais ou outras medidas cabíveis.

21.2. O proponente é responsável civil, administrativa e penalmente pela veracidade das informações prestadas e pela execução do projeto aprovado.

21.3. Caso o proponente necessite alterar a data de execução do projeto aprovada no plano de trabalho, **deverá solicitar autorização prévia, por escrito, junto à Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo, Eventos e Lazer, apresentando justificativa fundamentada.**

21.4. A solicitação será analisada pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo, Eventos e Lazer, que decidirá sobre seu deferimento ou indeferimento, considerando a justificativa apresentada, o interesse público, a preservação do objeto cultural e a viabilidade da alteração. A mudança somente poderá ser realizada após autorização expressa da Secretaria.

21.5. A execução do projeto em data diversa da aprovada, sem a prévia autorização da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo, Eventos e Lazer, poderá acarretar a aplicação das medidas previstas neste Edital, inclusive a reprovação da prestação de contas, quando constatado prejuízo ao cumprimento do objeto pactuado.

21.6. Não será permitida a substituição do objeto cultural nem a alteração substancial das ações aprovadas. Ajustes de data, local, equipe, metodologia, orçamento ou formato poderão ser autorizados previamente pela Secretaria, desde que preservados o objeto, os objetivos e os resultados essenciais do projeto. Quando a execução ocorrer em imóvel público ou privado, deverão ser apresentadas previamente as autorizações cabíveis.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A inscrição implica conhecimento e concordância com todas as regras deste edital e seus anexos.

22.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo, Eventos e Lazer de Conceição dos Ouros/MG, observada a legislação aplicável.

22.3. O Município poderá publicar comunicados, retificações e orientações complementares para garantir a correta execução do edital.

22.4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

23. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	08/10/2026
Período de inscrições	09/10/2026 a 28/10/2026
Análise documental e de mérito cultural	29/10/2026 a 05/11/2026

Resultado preliminar	06/11/2026
Recursos	09/11/2026 a 11/11/2026
Julgamento dos recursos	12/11/2026
Resultado Final	13/11/2026
Convocação	13/11/2026
Assinatura do Termo	16/11/2026 a 18/11/2026
Pagamento	A partir de 23/11/2026, conforme os trâmites administrativos e financeiros do Município.
Execução dos projetos	Até 31/05/2027
Relatório de Execução do Objeto	Até 30 dias após a conclusão do projeto

24. DOS ANEXOS

24.1. Integram este Edital, para todos os fins, os seguintes anexos:

I – Anexo I – Plano de Trabalho;

II – Anexo II – Termo de Execução Cultural;

III – Anexo III – Relatório de Execução do Objeto;

IV - Anexo IV - Declaração Étnico-Racial;

V - Anexo V - Declaração de Pessoa com Deficiência;

VI - Anexo VI - Formulário de Apresentação de Recurso;

VII - Anexo VII - Declaração de Enquadramento em Cotas e Pontuação Adicional para Pessoa Jurídica ou Coletivo.

Conceição dos Ouros/MG, 08 de outubro de 2026.

ALINE CRISTINA DA
COSTA:09484764606

 Assinado de forma digital por ALINE CRISTINA
DA COSTA:09484764606
Dados: 2026.10.08 15:21:29 -03'00'

Aline Cristina da Costa
Secretária Municipal de Esportes, Cultura, Turismo, Eventos e Lazer
Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros/MG